

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato de Compra e Venda, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA** situada na Rua Antonio João, nº 497, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.098.172/0001-38, Inscrição Estadual 90.182.124-01, representada neste ato por Randolpho Cordeiro dos Santos, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil Casado, residente e domiciliado à Rua Padre João Antonio, nº 64, Ponta Grossa, Paraná, portador do RG nº 502.926/Pr e CPF/MF nº 205.188.629-68, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato nº AMB/015/2011, firmado entre as partes, e pelas seguintes considerações:

Considerando a correspondência enviada pela **COMPRADORA**, solicitando o vencimento das parcelas para todo o dia 20 de cada mês, alteração dos prazos de pagamento para 24 meses, alteração dos prazos de retirada, período de reajuste anual, os quais foram aceitos pela **AMBIENTAL**, as partes estabelecem e firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o cronograma de pagamento e retirada, estabelecido no inciso I da cláusula quarta do contrato original, conforme novo cronograma abaixo:

PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALOR
1º	20/09/2011	R\$ 3.020,83
2º	20/10/2011	R\$ 3.020,83
3º	20/11/2011	R\$ 3.020,83
4º	20/12/2011	R\$ 3.020,83
5º	20/01/2012	R\$ 3.020,83
6º	20/02/2012	R\$ 3.020,83
7º	20/03/2012	R\$ 3.020,83
8º	20/04/2012	R\$ 3.020,83
9º	20/05/2012	R\$ 3.020,83
10	20/06/2012	R\$ 3.020,83

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/016/2011

11	20/07/2012	R\$ 3.020,83
12	20/08/2012	R\$ 3.020,83
13	20/09/2012	R\$ 3.020,83
14	20/10/2012	R\$ 3.020,83
15	20/11/2012	R\$ 3.020,83
16	20/12/2012	R\$ 3.020,83
17	20/01/2013	R\$ 3.020,83
18	20/02/2013	R\$ 3.020,83
19	20/03/2013	R\$ 3.020,83
20	20/04/2013	R\$ 3.020,83
21	20/05/2013	R\$ 3.020,83
22	20/06/2013	R\$ 3.020,83
23	20/07/2013	R\$ 3.020,83
24	20/08/2013	R\$ 3.020,91
TOTAL		R\$ 72.500,00

* Os pagamentos efetuados em 20/09/2011 e 20/10/2011, consideram-se como antecipação de crédito, à título de garantia de realização deste instrumento, perfazendo parte integrante do presente instrumento e suas tratativas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nenhum atraso será admitido no pagamento do cronograma ora fixado, sob pena de sua ocorrência acarretar imediata rescisão contratual, independentemente de notificação ou denúncia, comprometendo-se a COMPRADORA a efetuar rigorosamente em dia todos os pagamentos estabelecidos no novo cronograma, sob pena de perder em favor da AMBIENTAL, o saldo das parcelas pagas conforme o cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o prazo de retirada previsto na cláusula sétima do contrato original para 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Altera o inciso III da cláusula quarta do contrato original para a seguinte redação:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/016/2011

III) O valor da parcelas vincendas será reajustado pela variação anual da SELIC, a contar da assinatura deste instrumento, aplicando-se esse mesmo índice para atualização dos preços unitários correspondentes às parcelas

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 016/2011, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de Outubro de 2011.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS
COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA


1. Testemunha

Alzir Granzer

RG: 495251 PR

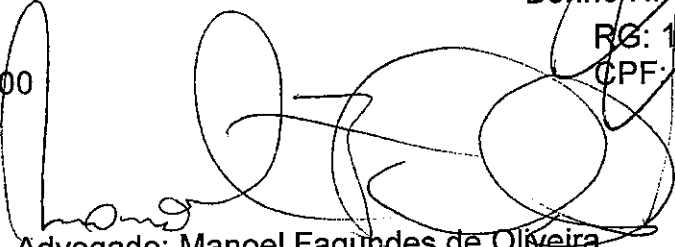
CPF: 005.999.219-00

2. Testemunha

Benno/H. W. Doetzer

RG: 1.441.329-4 PR

CPF: 676.556.109-91


Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira

(Nome e assinatura):

OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS